



**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL  
Nº 001/2020**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS.**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**, instituída pela Portaria nº 92 de 18 de fevereiro de 2020 que torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede situada a Av. Tiradentes, Sn, Itanhangá I, em Caldas Novas - GO, no dia e hora abaixo designado, procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**, de acordo com o Edital e seus anexos, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com as Leis Complementares nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 147/14, com as disposições deste Edital, em atendimento ao processo administrativo nº **2020001303**.

DATA	HORA	LOCAL
<b>05/10/2020</b>	<b>10horas</b>	Departamento de Licitações – Av. Tiradentes, Sn, Itanhangá I, CEP 74.968-150 – Fone: (64) 3453-1188.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Câmara Municipal de Caldas Novas, no endereço [www.camaradecaldas.go.gov.br](http://www.camaradecaldas.go.gov.br). Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, **fone (64) 3453-1188 e e-mail: [licitacao@camaradecaldas.go.gov.br](mailto:licitacao@camaradecaldas.go.gov.br)**. A CPL não se responsabilizará pelos Editais e demais informações obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

## **1 – DO OBJETO**

1.1.1 – A presente Licitação autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS NO PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**, localizado à Av. Tiradentes, S/nº, Itanhangá I, conforme especificações contidas no projeto básico, memorial descritivo, projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, atendendo todos os padrões técnicos de qualidade especificados no Projeto Básico contido no Anexo I, parte integrante deste Edital para todos os efeitos legais.

## **2 – DAS GENERALIDADES**

2.1 – As documentações e proposta de preços que se refere este edital serão recebidas simultaneamente em sessão pública que se realizará na data e horário acima mencionados.

2.2 – Se no dia marcado para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes contendo a documentação e as propostas não houver expediente, na Câmara de CALDAS NOVAS, nova reunião, com a mesma finalidade, fica remarcada para o primeiro dia útil seguinte e no mesmo horário.

2.3 – As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado e do Município, por no mínimo uma vez, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas mediante ofício ou diretamente na sessão da licitação.



2.4 – A Comissão Permanente de Licitação permanecerá à disposição dos interessados, no horário de expediente da Câmara Municipal de Caldas Novas, para esclarecer dúvidas e prestar quaisquer informações pertinentes a esta Tomada de Preços, desde que solicitadas por escrito, até o primeiro (1º) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital.

2.5 – Integram o presente **Edital** os seguintes **ANEXOS**:

2.5.1 – **ANEXO I** – Projeto Básico

2.5.2 – **ANEXO II** – Memorial Descritivo

2.5.3 – **ANEXO III** – Projetos – Disponibilizados via Mídia.

2.5.4 – **ANEXO IV** – Planilha Orçamentária.

2.5.5 – **ANEXO V** – Memorial de Cálculo.

2.5.6 – **ANEXO VI** – Cronograma Físico Financeiro.

2.5.7 – **ANEXO VII** – Declaração de Menor.

2.5.8 – **ANEXO VIII** – Carta de Apresentação da Proposta.

2.5.9 – **ANEXO IX** – Minuta Contratual.

2.5.10 – **ANEXO X** – Declaração de comprovação – exigida somente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

### 3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação, empresas que prestam serviços de engenharia, objeto da presente licitação, e que atenderem a todas as exigências deste edital, e estiverem nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte**, de acordo com exigência do inciso I, art. 48 da referida lei.

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I - **deverá** realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais);*

3.2 Para efeitos de participação das **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.2.1. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

3.2.2. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração (**ANEXO X**), nos termos da alínea **“d”** do item 3.1.1 deste Edital,



facultado à comissão de licitações, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

3.4 – A participação de empresa filial, em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, o que deverá ser comprovado, juntamente com os documentos de habilitação. Neste caso, toda a documentação deverá ser referente à filial.

3.5 – No caso de participação da empresa matriz, toda a documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente à filial.

3.6 – Não poderão participar desta Tomada de Preços:

3.6.1 – Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.6.2 – Empresas cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

3.6.3 – Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores e/ou membros da administração direta e indireta de CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS.

3.6.4 – Empresas que se encontre em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.6.5 – Empresas em regime de consórcios ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

## 4 – DO PROCEDIMENTO

4.1 – O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

### 4.1.1 – Será admitido o envio da documentação via sedex ou outra forma similar.

4.2 – Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, com poderes específicos de representação durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação e/ ou propostas de preços.

4.3 – Entende-se por documento credencial:

a) tratando-se de representante legal, o **estatuto social** ou o **contrato social**, podendo este ser **substituído pela última alteração contratual consolidada** ou outro **instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO, público ou particular, este com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para assumir obrigações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

c) a procuração de que trata a alínea anterior deverá estar acompanhada de um dos documentos indicados na alínea "a", deste subitem, comprovando os poderes do mandante para a outorga;



d) cada credenciado deverá representar apenas uma licitante;

e) o documento de apresentação do representante deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação antes da entrega dos envelopes e nunca dentro deles, **sem o qual o representante não será considerado presente ao Ato Público de recebimento e abertura dos envelopes.**

4.4 – O representante legal e o procurador deverão **identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

4.5 – O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos e antes da abertura dos envelopes “Documentação e Proposta de Preços”.

4.6 – A não apresentação do credenciamento **não inabilitará** a licitante, **mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.**

4.7 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

4.8 – A abertura dos envelopes contendo a “Documentação” e as “Propostas de Preços” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

4.9 – Inicia-se a sessão, com a abertura dos envelopes "Documentação" de todos os licitantes participantes, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Tomada de Preços.

4.10 – Na primeira sessão, os envelopes contendo as Documentações serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação na presença das partes interessadas e, que fará a verificação da conformidade e compatibilidade da documentação apresentada com os requisitos e especificações do edital, e dará vista dos mesmos.

4.11 – Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

4.12 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "DOCUMENTAÇÃO", ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

4.13 – Não sendo necessária a suspensão da reunião de análise das documentações ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Caso contrário, a conclusão da análise da documentação de habilitação apresentada e a divulgação do resultado dar-se-á em sessão para tanto convocada, nos termos da Lei.

4.14 – Os envelopes contendo as “Propostas de Preços”, devidamente rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes, ficarão sob guarda da CPL, até que seja concluída a análise da documentação de habilitação e divulgado seu resultado; ultrapassada a fase de habilitação, transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos porventura interpostos, também em reunião para tal fim convocada e na presença dos licitantes presentes serão abertos os envelopes contendo as “Propostas de Preços”.

4.15 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes "Proposta de Preços", não caberá a desclassificação das propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.





4.16 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação.

4.17 – Havendo interposição de recursos, os envelopes contendo as “Propostas de Preços”, devidamente rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes, ficarão sob guarda da CPL, até que seja concluída a análise daquele e divulgado seu resultado.

4.18 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

4.19 – Os envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

## 5 – DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e as PROPOSTA DE PREÇOS serão entregues no local, data e horário fixados para a licitação, em envelopes separados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01

Documentação de Habilitação

CAMARA DE CALDAS NOVAS

Tomada de Preços nº 001/2020

Razão Social da Empresa

Data, Horário e Local

Envelope nº 02

Proposta de Preços

CAMARA DE CALDAS NOVAS

Tomada de Preços nº 001/2020

Razão Social da Empresa

Data, Horário e Local

## 6 – DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 01

Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 01 os documentos específicos para a participação nesta Tomada de Preços, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada:

### 6.1 – Habilitação Jurídica

6.1.1 – Prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma.

a) ato constitutivo, **estatuto** ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



d) **Carteira de Identidade e CPF dos sócios e de quem** representará a empresa junto a licitação.

6.1.2 – **Certidão expedida pela Junta Comercial**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

6.1.3 - **Declaração de Enquadramento**, conforme **ANEXO X**, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

## 6.2 – Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda.

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes** Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

c) **Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN)**, que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** da sede do domicílio do licitante.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** da sede do domicílio do licitante.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT fornecida pela Justiça do Trabalho.

## 6.3 – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência ou recuperação judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica.

## 6.4 – Qualificação Técnica

a) **Certidão de Registro** da empresa licitante e de seu engenheiro responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

b) **Capacitação técnico-operacional** cuja comprovação se fará através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico, que comprovem aptidão da licitante para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

d) Comprovação de disponibilidade, mediante declaração formal, de máquinas, equipamentos, pessoais técnicos especializados para a execução dos serviços objeto desta licitação.



e) Declaração de vistoria, emitida pelo licitante, comprovando que esteve no local da execução dos serviços, que está ciente de todas as dificuldades e condições necessárias para executá-la, que tem pleno conhecimento dos projetos e das especificações técnicas, sendo estes satisfatórios para que o serviço seja realizado dentro do prazo previsto pelo CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelo serviço caso seja a vencedora do certame.

6.5 – Declaração de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, atestando não possuir em seu quadro funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6.6 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação.

OBS: Quando a licitante optar por autenticar sua documentação nesta Comissão, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6.7 – Serão desclassificadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências deste Edital e da legislação aplicável.

6.8 – Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão Permanente de Licitação, que o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N° 02**

A proposta de preço contida no Envelope n° 02 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

a) Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e o respectivo endereço com CEP, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

b) Ser apresentada em papel timbrado, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinadas na última folha, rubricadas nas demais e entregues no local, em dia e hora determinados neste Edital, contendo especificação dos valores referentes a mão-de-obra e de material.

c) Conter o prazo para execução dos serviços, que não deverá exceder a 03 (três) meses, contados após o recebimento da ordem de serviço pela contratada.

d) Valor da proposta, em algarismo arábicos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência.

7.1 – Para elaboração da proposta, a firma proponente deverá observar as especificações dos materiais, equipamentos e serviços, contidas nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha de orçamento analítico e projetos, constantes deste Edital.

7.2. O preço total do serviço, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital. Deverá, obrigatoriamente, estar anexada, a planilha de preços, o cronograma físico-financeiro e a planilha de composição do BDI;



## **8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1 – A apresentação da documentação exigida neste Edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão comprovar a sua condição para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (**ANEXO X**).

8.2 – Se a documentação enviada nos termos do subitem anterior for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9 – DOS PRAZOS**

A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preços.

9.1 – Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse da Câmara Municipal de Caldas Novas, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

9.2 – O não cumprimento, injustificado, dos prazos de início da execução e de entrega dos serviços estipulados neste Edital implicará em multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor total dos serviços contratados, por dia de atraso, limitado a 10% deste valor.

9.3 – O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados após o recebimento da ordem de serviço pela contratada.

9.4 – O prazo previsto para a execução do serviço será de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço pela contratada.

## **10 – DO TIPO DE LICITAÇÃO**

10.1 – Trata-se da Tomada de Preços do Tipo Menor Preço Global, enquadrada nos termos do artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **11 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1 – Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93, aquelas que:

11.1.1 – não atenderem às exigências contidas no Edital e seus Anexos;





11.1.2 – apresentarem preços superiores aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

11.2 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação das licitantes e/ou à desclassificação das propostas.

11.3 – A desclassificação do licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

## **12 – DO JULGAMENTO**

12.1 – Será vencedora a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço global, nos termos do item 4.14 e 4.15 do presente Edital, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 – A comissão poderá relevar erros ou omissões formais, dos quais não resultem prejuízo para o atendimento da proposta ou para o serviço público.

12.3 – Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificada na proposta ou pedido de desconsideração da mesma por razões semelhantes.

## **13 – DO DESEMPATE**

13.1 – Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.2 – Para efeito do disposto no subitem 13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, utilizando-se do benefício legal previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima mencionada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3 – Na hipótese da não contratação nos termos supra previsto, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.4 – O disposto no subitem 13.3, acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



13.5 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas que não tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, será obedecido o disposto no § 2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 14 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

Os autos do processo estarão sempre com vista aos interessados no horário de expediente.

14.1 – Observado o disposto no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, do julgamento das propostas, da anulação ou da revogação desta Tomada de Preços.

14.2 – Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da CPL que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.4 – Os fatos e os fundamentos do recurso deverão ser reduzidos por escrito e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as provas e a documentação que a recorrente entender necessárias e pertinentes.

## 15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação proporá à Autoridade Superior a adjudicação do objeto da licitação à proponente que tiver atendido às disposições do Edital e tiver ofertado o Menor Preço Global, para sua execução.

## 16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 – As despesas decorrentes da presente licitação e de seu respectivo contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: **04001 01 031 7007 8040 – 339039 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**

**16.2 – Estima-se o valor total do presente contrato objeto deste Edital em R\$ 62.438,55 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**

## 17 – DO TERMO DE CONTRATO

17.1 – A execução do contrato regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

## 18 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

18.1 – A Câmara Municipal de Caldas Novas **convocará por e-mail e por publicações oficiais a licitante adjudicada**, para no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.



18.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3 – É facultado a Câmara Municipal de Caldas Novas, se a convocada recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

18.5 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

## **19 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o que preceitua o §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **20 – DO PAGAMENTO**

**20.1 – Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal gerada após serem vistoriadas e assinadas pelo engenheiro civil Ricardo Vieira Costa, contratado para fazer a fiscalização da obra.**

20.2 – Para fins de pagamento será solicitada à apresentação das certidões de regularidade fiscal para com o FGTS, INSS, Trabalhista, Conjunta Federal, Estadual e ISS do local da prestação do serviço.

20.3 – Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação previdenciária.

## **21 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

21.1 – É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, devendo a Câmara Municipal de Caldas Novas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

21.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Câmara Municipal de Caldas Novas a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data estabelecida para o recebimento dos envelopes Documentação e Proposta de Preços, apontando as falhas ou irregularidades que porventura o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **22 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



22.1 – O atraso injustificado e o não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

22.2 – A infração de qualquer cláusula ou condição do contrato sujeitará a Contratada, independentemente do pagamento da multa correspondente, a critério da Contratante, à rescisão do contrato, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

22.3 – Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos a ampla defesa e o contraditório, enquanto não houver decisão definitiva da Contratante. Em caso de multa aplicada à Contratada, a Contratante reterá parte do pagamento a ela devido e que será posteriormente liberada, em caso de absolvição e, definitivamente descontada do pagamento, em caso de condenação na esfera administrativa.

### **23 – DA RESCISÃO**

23.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

23.3.1 – determinada por ato unilateral e escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

23.3.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, nos autos desta licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

23.3.3 – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

23.4 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **24 – DA TOMADA DE PREÇOS**

A critério da Câmara Municipal de Caldas Novas, esta Tomada de Preços poderá:

24.1 – Ser anulada, de ofício ou por provocação de terceiros se houver ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2 – Ser revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

24.3 – Ter sua data de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" transferida, por conveniência exclusiva da Câmara Municipal De Caldas Novas.

24.4 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:





24.4.1 – a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.4.2 – a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o dispositivo citado no subitem anterior; e,

24.4.3 – no caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.2 – A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos (termo de referência).

25.3 – Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.

25.4 – A Comissão poderá solicitar, em qualquer oportunidade, informações complementares que julgarem necessárias e pertinentes.

25.5 – É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, na documentação e proposta.

25.6 – A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

25.7 – A licitante que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maiores, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

25.8 – Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal De Caldas Novas, sito à Av. Tiradentes, S/nº, Itanhangá I, ou pelo telefone (064) 3453-1188, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Caldas Novas, aos 16 de setembro de 2020.

**VINICIUS HENRIQUE COSTA**  
**Presidente de Comissão Permanente de Licitação**  
**Portaria 027/2020**



## **ANEXO I PROJETO BÁSICO**

### **1 – INTRODUÇÃO**

Fazem parte deste projeto básico:

Projeto Arquitetônico

Memorial Descritivo

Memorial de Calculo - anexo

Orçamento - anexo

Cronograma Físico-Financeiro - anexo

### **2 – DO OBJETO E GESTÃO**

Trata-se de instauração de procedimento licitatório, objetivando a contratação de empresa para PINTURA E REPAROS DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL, Localizada na Av Tiradentes s/n. Itanhangá I, CEP 75.680-110 Cidade Caldas Novas - Goiás, conforme especificações contidas no projeto básico, memorial descritivo, projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro.

### **2 – JUSTIFICATIVA**

A justificativa apresentada é em face de necessidade de se preservar a estrutura do legislativo, bem como promover melhor qualidade e oferecer para os servidores e população em geral, conforto, haja vista que o prédio se encontra danificado por fatores climáticos o que necessita de pintura constante.

### **3 – DO VALOR**

Os valores dos serviços constantes da planilha orçamentária perfazem o montante estimado do objeto da licitação em R\$ 62.438,55 (sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Os preços do objeto discriminados neste Projeto Básico são fixos e irrevogáveis durante a vigência desse termo.

### **4 – DOS PRAZOS**



O prazo previsto para execução do serviço será 10 (dez) meses após o recebimento da ordem de serviço pela contratada.

O Contrato terá a vigência de 10 (dez) meses após o recebimento da ordem de serviço pela contratada.

#### 5 – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação e de seu respectivo contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: 04001 01 031 7007 8040 – 339039 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

#### 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Oferecer livre acesso ao local da obra, como também, delimitar o espaço onde a mesma será implantada, estabelecendo seus limites, e, amarrando pelo menos um destes a um ponto fixo exterior ao mesmo.

6.2 – Designar um gestor para o contrato, que se encarregará de dar todo apoio e conhecimento para que a contratada desempenhe bem o seu papel.

6.3 – Efetuar mensalmente as medições conforme o cronograma.

6.4 – Fiscalizar a execução dos serviços sem interferir no modo de gestão da contratada.

6.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos/materiais entregues, executados e ou fornecidos em desacordo com o contrato.

6.6 – Efetuar os pagamentos das faturas em até 30 dias após a apresentação da nota Fiscal.

#### 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução dos objetos deste termo.

7.2 – A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os produtos objeto desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos respectivos objetos.

7.3 – Aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4 – A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender.



7.5 – A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

7.6 – A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

7.7 – A Contratada está obrigada a executar os objetos desse projeto básico, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento dos mesmos, assumindo total responsabilidade por quais quer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à contratante.

7.8 – A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

7.9 – A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus pressupostos, mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus pressupostos ou conveniados.

7.10 – Além das responsabilidades resultantes da Lei 8.666/93 constituída ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste projeto básico, em que se verificar vícios defeitos ou incorreções resultante da execução e ou fabricação.

7.11 – Estar ciente que executará todos os serviços especificados no orçamento básico. Se algum quantitativo estiver em desacordo com o seu particular levantamento deverá ser questionado antes da abertura das propostas.

## 8 – DOS PAGAMENTOS

8.1 – As faturas deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma físico-financeiro que faz parte deste projeto básico.

8.2 – Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal gerada após a realização de medições vistoriadas e assinadas pelo fiscal.

8.3 – Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reservados à Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Faturada, somente no mês subsequente sem alteração do valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.





8.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentações das Certidões de Regularidade Fiscal para com o INSS e com o FGTS.

8.5 – Junto á primeira fatura, a contratada deverá juntar a regularidade técnica junto ao CREA através de ART.

## 9 – PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## 10 – DO GESTOR

Por indicação desta Câmara, o gestor do contrato será o Sr. Ricardo Vieira Costa, Contratado par fiscalizar a obra. Matriculado no Conselho Regional de Engenharia sob o nº 1016606478 D-GO, escrito no CPF/MF sob o nº 039.965721-58.

## 11 – FINAL

11.1 – Cumprimento do objeto deste Projeto Básico deverá seguir os projetos apresentados por este Instituto e somente poderão ser alterados mediante autorização concedida no diário de obras por profissional habilitado e indicado por este Instituto.

11.2 – O departamento jurídico da Câmara Municipal de Caldas Novas estabelecerá as demais cláusulas para que a licitação ocorra de acordo com a Lei.



## Memorial Descritivo

Informações Gerais:

Objetivo da obra: Reforma da Câmara Municipal de Caldas Novas

Cidade: Caldas Novas – GO

Endereço: Av. Tiradentes, Itanhangá I

Introdução:

Memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tendo a finalidade de descrever e especificar os materiais e equipamentos, orientando a execução dos serviços da reforma da Câmara Municipal de Caldas Novas.

As soluções técnicas para todos os detalhes e instalações necessárias estão previstas, sendo, entretanto, importante que o construtor antes do início das obras e durante sua execução tome conhecimento dos projetos executivos de todas as áreas, para que se possa planejar a respectiva execução, esclarecendo com os profissionais responsáveis as eventuais divergências que interfiram no projeto Arquitetônico.

Toda a obra deverá ser executada de acordo com os projetos, memorial descritivo e normas da ABNT. Na existência de serviços não discriminados, a contratada somente poderá executá-los após a aprovação da fiscalização.

Os materiais e os serviços a serem empregados serão de primeira qualidade, em obediência aos princípios da boa técnica devendo ainda satisfazer às Normas Brasileiras, às Especificações Técnicas e aos projetos específicos.

### 1. Serviços Preliminares:

A empresa CONTRATADA deverá obedecer às normas estabelecidas pelos Conselhos Federal e Regional de Engenharia e Agronomia pertinentes a instalação da placa de Obra, utilizando as dimensões de 1,0m x 0,50m, com o objetivo de fornecer as informações referentes à obra.

Deverá ser demolido o canteiro e o piso de concreto existente para colocação de novo pavimento intertravado conforme indicação em projeto. Também deverá ser feita a demolição da mureta. O portão existente para o acesso de carros, bem como as grades em cima da mureta deverão ser retirados.

### 2. Fundações e Sondagens

Para a fixação dos pilares metálicos serão executados blocos do tipo “gaiola” conforme especificação em projeto. Sob os blocos serão escavadas estacas com diâmetro de 30 cm. Ambos deverão ser em concreto Fck=30MPa.



### 3. Alvenarias e Divisórias

As alvenarias de fechamento de vãos da mureta serão de tijolo furado 14x29x9cm, assentado com argamassa.

### 4. Estruturas Metálicas

Os portões serão fixados em pilares do tipo metálico em formato duplo “U” enrijecido 200x50x2,66 mm, fixados nos blocos e nas estacas conforme especificação em projeto. Os pilares metálicos serão completamente preenchidos em concreto  $F_{ck}=30\text{MPa}$ .

A estrutura deverá ser apoiada em um berço de brita de 5 cm, a fim de evitar o contato direto com o solo, causando a corrosão do material.

### 5. Esquadrias Metálicas e Vidros

Deverão ser instalados, para entrada e saída de veículos, dois portões de abrir duas folhas em alumínio branco, tipo régua com dimensão de 4,0 x 2,0m, conforme especificado em projeto. Os portões deverão estar devidamente prumados e nivelados.

No ambiente denominado “Novo Gabinete” será instalada porta em duas folhas (uma fixa e uma móvel de correr) de vidro temperado tipo blindex com espessura de 8mm com dimensão de 1,60 x 2,10 m. Também será instalada janela em duas folhas de vidro temperado com dimensão de 1,0 x 0,60 m.

### 6. Revestimento de Paredes

O muro interno da parte lateral esquerda deverá ser revestido com reboco no traço 1:4 para aplicação de pintura texturizada. As pingadeiras das platibandas com defeito ou inexistentes deverão ser refeitas. As mangueiras de ar condicionado serão embutidas na parede.

### 7. Forros

O forro de gesso do ambiente denominado “Novo gabinete” deverá ser trocado, emassado e pintado conforme especificação em projeto.

### 8. Revestimento de Piso:

Deverá ser instalado, no estacionamento, novo pavimento intertravado conforme especificação em projeto. Defronte a fachada de fundo, a calçada de proteção deverá ser refeita em concreto com espessura mínima de 5 cm, atentando para as juntas de dilatação necessárias para evitar trincas e fissuras.

### 9. Administração:

A vencedora do certame, deverá apresentar à fiscalização da obra a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a responsabilidade sobre a execução do serviço. O engenheiro responsável deverá acompanhar o desenvolvimento dos serviços contratados e disponibilizar mão de obra especializada para execução destes.

### 10. Pintura:

Toda a pintura de paredes que estiverem descascando deverá ser removida, para correção de possíveis imperfeições. Todas as paredes externas do prédio e muros devem receber pintura tipo texturizada.

Nas paredes deverá ser feita a lavagem com máquina lava a jato para que se possa proceder logo após com a pintura em todas as paredes limpas, secas sem nenhuma sujeira como limo, ciscos, solo e fungos provenientes de armazenagem a céu aberto.



A estrutura metálica, a cobertura do estacionamento e o portão lateral deverão receber pintura tipo esmalte em duas demãos sobre fundo anticorrosivo. Deverá ser realizada a limpeza de toda a estrutura antes da aplicação da pintura.

O teto do ambiente “Salão de eventos” deverá ser revestido com massa pva e receber pintura do tipo látex em duas demãos. Neste mesmo ambiente as paredes com revestimento descascando deverão ter a pintura removida, emassadas e repintadas para correção de possíveis defeitos.

## 11. Diversos:

Deverá ser instalado, no estacionamento, novo pavimento com blocos de concreto cinza do tipo paver na dimensão 10 x 20 x 10 (L x C x E) com fck = 35 Mpa, conforme especificação em projeto. Anterior ao calçamento deverá ser executado o nivelamento de toda a área onde serão instalados os novos bloquetes. A calçada de proteção no fundo deverá ser refeita para reparação de defeitos.

Instalar kits automatizadores completos para portões pivotantes, motor Rossi ou equivalente técnico.

Todo o entulho gerado com a remoção dos materiais descritos acima e com execução do piso em bloco de concreto deverão ser transportados e descartados em local apropriado. Os blocos deverão ser assentados sobre uma camada de areia média com espessura 6cm, seguindo as cores do calçamento existente.

Deverá ser construído canteiro central (ver local no projeto) com grama esmeralda em placas sobre terra vegetal devidamente adubada e irrigada até a entrega do serviço.

A obra deverá ser mantida completamente limpa, interna e externamente, sendo todo o entulho removido e todo o material restante transferido periodicamente. A obra deverá ser entregue totalmente limpa, isenta de detritos ou entulhos.

## 12. Observações:

Todo e qualquer serviço que se faça necessário para um perfeito funcionamento da obra, que por ventura não tenha sido considerado no orçamento base, deverá ser orçado por ocasião da apresentação da proposta e devidamente executado. Todos os materiais e serviços a serem empregados serão submetidos a aprovação da Fiscalização.

Qualquer dúvida será esclarecida pelo Engenheiro Fiscal da obra. Será admitida a equivalência técnica, desde que esta seja comprovada à Fiscalização pela Contratada. A Planilha de orçamento serve como orientação e complementação dessas especificações.

Rildo Alves Ferreira  
Diretor Geral  
Câmara Municipal de Caldas Novas





## ANEXO II

### Memorial Descritivo

Informações Gerais:

Objetivo da obra: Reforma da Câmara Municipal de Caldas Novas

Cidade: Caldas Novas – GO

Endereço: Av. Tiradentes, Itanhangá I

Introdução:

Memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tendo a finalidade de descrever e especificar os materiais e equipamentos, orientando a execução dos serviços da reforma da Câmara Municipal de Caldas Novas.

As soluções técnicas para todos os detalhes e instalações necessárias estão previstas, sendo, entretanto, importante que o construtor antes do início das obras e durante sua execução tome conhecimento dos projetos executivos de todas as áreas, para que se possa planejar a respectiva execução, esclarecendo com os profissionais responsáveis as eventuais divergências que interfiram no projeto Arquitetônico.

Toda a obra deverá ser executada de acordo com os projetos, memorial descritivo e normas da ABNT. Na existência de serviços não discriminados, a contratada somente poderá executá-los após a aprovação da fiscalização.

Os materiais e os serviços a serem empregados serão de primeira qualidade, em obediência aos princípios da boa técnica devendo ainda satisfazer às Normas Brasileiras, às Especificações Técnicas e aos projetos específicos.

#### 13. Serviços Preliminares:

A empresa CONTRATADA deverá obedecer às normas estabelecidas pelos Conselhos Federal e Regional de Engenharia e Agronomia pertinentes a instalação da placa de Obra, utilizando as dimensões de 1,0m x 0,50m, com o objetivo de fornecer as informações referentes à obra.

Deverá ser demolido o canteiro e o piso de concreto existente para colocação de novo pavimento intertravado conforme indicação em projeto. Também deverá ser feita a demolição da mureta. O portão existente para o acesso de carros, bem como as grades em cima da mureta deverão ser retirados.

#### 14. Fundações e Sondagens

Para a fixação dos pilares metálicos serão executados blocos do tipo “gaiola” conforme especificação em projeto. Sob os blocos serão escavadas estacas com diâmetro de 30 cm. Ambos deverão ser em concreto Fck=30MPa.

#### 15. Alvenarias e Divisórias



As alvenarias de fechamento de vãos da mureta serão de tijolo furado 14x29x9cm, assentado com argamassa.

#### 16. Estruturas Metálicas

Os portões serão fixados em pilares do tipo metálico em formato duplo “U” enrijecido 200x50x2,66 mm, fixados nos blocos e nas estacas conforme especificação em projeto. Os pilares metálicos serão completamente preenchidos em concreto Fck=30MPa.

A estrutura deverá ser apoiada em um berço de brita de 5 cm, a fim de evitar o contato direto com o solo, causando a corrosão do material.

#### 17. Esquadrias Metálicas e Vidros

Deverão ser instalados, para entrada e saída de veículos, dois portões de abrir duas folhas em alumínio branco, tipo régua com dimensão de 4,0 x 2,0m, conforme especificado em projeto. Os portões deverão estar devidamente prumados e nivelados.

No ambiente denominado “Novo Gabinete” será instalado porta em duas folhas (uma fixa e uma móvel de correr) de vidro temperado tipo blindex com espessura de 8mm com dimensão de 1,60 x 2,10 m. Também será instalado janela em duas folhas de vidro temperado com dimensão de 1,0 x 0,60 m.

#### 18. Revestimento de Paredes

O muro interno da parte lateral esquerda deverá ser revestido com reboco no traço 1:4 para aplicação de pintura texturizada. As pingadeiras das platibandas com defeito ou inexistentes deverão ser refeitas. As mangueiras de ar condicionado serão embutidas na parede.

#### 19. Forros

O forro de gesso do ambiente denominado “Novo gabinete” deverá ser trocado, emassado e pintado conforme especificação em projeto.

#### 20. Revestimento de Piso:

Deverá ser instalado, no estacionamento, novo pavimento intertravado conforme especificação em projeto. Defronte a fachada de fundo, a calçada de proteção deverá ser refeita em concreto com espessura mínima de 5 cm, atentando para as juntas de dilatação necessárias para evitar trincas e fissuras.

#### 21. Administração:

A vencedora do certame, deverá apresentar à fiscalização da obra a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a responsabilidade sobre a execução do serviço. O engenheiro responsável deverá acompanhar o desenvolvimento dos serviços contratados e disponibilizar mão de obra especializada para execução destes.

#### 22. Pintura:

Toda a pintura de paredes que estiverem descascando deverá ser removida, para correção de possíveis imperfeições. Todas as paredes externas do prédio e muros devem receber pintura tipo texturizada.

Nas paredes deverá ser feita a lavagem com máquina lava a jato para que se possa proceder logo após com a pintura em todas as paredes limpas, secas sem nenhuma sujeira como limo, ciscos, solo e fungos provenientes de armazenagem a céu aberto.



A estrutura metálica, a cobertura do estacionamento e o portão lateral deverão receber pintura tipo esmalte em duas demãos sobre fundo anticorrosivo. Deverá ser realizada a limpeza de toda a estrutura antes da aplicação da pintura.

O teto do ambiente “Salão de eventos” deverá ser revestido com massa pva e receber pintura do tipo látex em duas demãos. Neste mesmo ambiente as paredes com revestimento descascando deverão ter a pintura removida, emassadas e repintadas para correção de possíveis defeitos.

#### 23. Diversos:

Deverá ser instalado, no estacionamento, novo pavimento com blocos de concreto cinza do tipo paver na dimensão 10 x 20 x 10 (L x C x E) com fck = 35 Mpa, conforme especificação em projeto. Anterior ao calçamento deverá ser executado o nivelamento de toda a área onde serão instalados os novos bloquetes. A calçada de proteção no fundo deverá ser refeita para reparação de defeitos.

Instalar kits automatizadores completos para portões pivotantes, motor Rossi ou equivalente técnico.

Todo o entulho gerado com a remoção dos materiais descritos acima e com execução do piso em bloco de concreto deverão ser transportados e descartados em local apropriado. Os blocos deverão ser assentados sobre uma camada de areia média com espessura 6cm, seguindo as cores do calçamento existente.

Deverá ser construído canteiro central (ver local no projeto) com grama esmeralda em placas sobre terra vegetal devidamente adubada e irrigada até a entrega do serviço.

A obra deverá ser mantida completamente limpa, interna e externamente, sendo todo o entulho removido e todo o material restante transferido periodicamente. A obra deverá ser entregue totalmente limpa, isenta de detritos ou entulhos.

#### 24. Observações:

Todo e qualquer serviço que se faça necessário para um perfeito funcionamento da obra, que por ventura não tenha sido considerado no orçamento base, deverá ser orçado por ocasião da apresentação da proposta e devidamente executado. Todos os materiais e serviços a serem empregados serão submetidos a aprovação da Fiscalização.

Qualquer dúvida será esclarecida pelo Engenheiro Fiscal da obra. Será admitida a equivalência técnica, desde que esta seja comprovada à Fiscalização pela Contratada. A Planilha de orçamento serve como orientação e complementação dessas especificações.

Ricardo Vieira Costa

Engenheiro Civil

CREA 1016606478D-GO



## ANEXO III

### PROJETOS DISPONIBILIZADOS VIA MÍDIA.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

Atitude para Melhorar!

## ANEXO IV

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : REFORMA DO PISO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS		DATA BASE: 03/09/2020							
ENDEREÇO : AVENIDA TIRADENTES, ITANHANGA I									
CIDADE: CALDAS NOVAS - GO									
FONTES: TABELAS AGETOP ABRIL DE 2019 MERCADO		BDI: 26,79%							
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>									
COD.	FONTE	CÓDIGO	SERVIÇOS	UN.	QUANT.	P.MAT.	P.M.O.	P. UNIT	TOTAL SERVIÇOS
<b>1.0</b>		<b>164</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	AGETOP	20106	RETIRADA DE JANELAS OU PORTAIS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m <sup>2</sup>	8,00	R\$ -	R\$ 4,06	R\$ 4,06	R\$ 32,48
1.2	AGETOP	20109	DEM.PISO CIMENT.SOBRE LASTRO CONC.C/TR.ATE CB. E CARGA	m <sup>2</sup>	25,16	R\$ -	R\$ 10,55	R\$ 10,55	R\$ 265,44
		20118	DEM.ALVEN.TIJOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA	m <sup>3</sup>	1,35	R\$ -	R\$ 21,88	R\$ 21,88	R\$ 29,54
1.3	AGETOP	21301	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METALICA 26 , AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA	m <sup>2</sup>	1,00	R\$ 134,01	R\$ 1,82	R\$ 135,83	R\$ 135,83
									<b>TOTAL DE SERVIÇOS PRELIMINARES</b>
									<b>R\$ 463,29</b>
<b>2.0</b>		<b>166</b>	<b>SERVIÇO EM TERRA</b>						
2.1	AGETOP	41003	ATERRO INTERNO SEM APILOAM.C/TR.EM CARRINHO MÃO	m <sup>2</sup>	1,20	R\$ -	R\$ 17,50	R\$ 17,50	R\$ 21,00
									<b>TOTAL DE SERVIÇO EM TERRA</b>
									<b>R\$ 21,00</b>
<b>4.0</b>		<b>167</b>	<b>FUNDAÇÕES E SONDAGENS</b>						
4.1	AGETOP	50302	ESTACA A TRADO DIAM.30 CM SEM FERRO	m	1,00	R\$ 18,24	R\$ 24,40	R\$ 42,64	R\$ 42,64
4.2	AGETOP	51030	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA	m <sup>3</sup>	2,46	R\$ 258,27	R\$ 51,92	R\$ 310,19	R\$ 761,61
									<b>TOTAL DE FUNDAÇÕES E SONDAGENS</b>
									<b>R\$ 804,25</b>
<b>3.0</b>		<b>168</b>	<b>ESTRUTURA</b>						
3.1	AGETOP	60303	ACO CA-50-A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	Kg	2,67	R\$ 4,85	R\$ 1,82	R\$ 6,67	R\$ 17,81
3.2	AGETOP	60304	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	3,16	R\$ 4,65	R\$ 1,82	R\$ 6,47	R\$ 20,45
3.3	AGETOP	60801	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	m <sup>3</sup>	2,46	R\$ -	R\$ 31,11	R\$ 31,11	R\$ 76,38
									<b>TOTAL DE ESTRUTURA</b>
									<b>R\$ 114,64</b>
<b>5.0</b>		<b>172</b>	<b>ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>						
5.1	AGETOP	100160	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 14X29X9 - 6 FUROS - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE C1/M3)	m <sup>2</sup>	1,60	R\$ 12,55	R\$ 17,82	R\$ 30,37	R\$ 48,59
									<b>TOTAL DE ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>
									<b>R\$ 48,59</b>
<b>6.0</b>		<b>177</b>	<b>ESTRUTURAS METÁLICAS</b>						
6.1	AGETOP	150103	ESTRUTURA METALICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO USI SAC-300 COM FUNDO ANTICORROSIVO	Kg	72,48	R\$ 10,00	R\$ -	R\$ 10,00	R\$ 724,80
									<b>TOTAL DE ESTRUTURAS METÁLICAS</b>
									<b>R\$ 724,80</b>
<b>7.0</b>		<b>180</b>	<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>						
7.1	AGETOP	180506	PORTA DE CORRER/VIDRO (4) FOLHAS PF-6 C/FERRAGENS	m <sup>2</sup>	3,96	R\$ 155,55	R\$ 29,10	R\$ 184,65	
7.2	MERCADO		PORTAO DUAS FOLHAS PIVOTANTE 4,0x2,0 M EM ALUMINIO BRANCO TIPO GRADE (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	2,00	R\$ 6.563,37	R\$ -	R\$ 6.563,37	R\$ 13.126,73
									<b>TOTAL DE ESQUADRIAS METÁLICAS</b>
									<b>R\$ 13.126,73</b>
<b>8.0</b>		<b>181</b>	<b>VIDROS</b>						
8.1	AGETOP	190202	VIDRO TEMPERADO 10 MM FUME - COLOCADO	m <sup>2</sup>	3,96	R\$ 215,00	R\$ -	R\$ 215,00	R\$ 851,40
									<b>TOTAL DE VIDROS</b>
									<b>R\$ 851,40</b>
<b>9.0</b>		<b>182</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>						
9.1	AGETOP	200500	REBOCO PAULISTA A-7 (1 CALH.4 ARMLC)	m <sup>2</sup>	95,13	R\$ 4,81	R\$ 12,25	R\$ 17,06	R\$ 1.622,83
9.2	AGETOP	201410	MOLDURA TIPO "U" INVERTIDO EM ARGAMASSA COM 2CM DE ESPESURA TIPO PINGADEIRA EM MURO/PLATIBANDA ( A PARTE VERTICAL DESCE 2,5CM)	m <sup>2</sup>	4,00	R\$ 11,25	R\$ 29,77	R\$ 41,02	R\$ 164,08
									<b>TOTAL DE REVESTIMENTO DE PAREDE</b>
									<b>R\$ 1.786,91</b>
<b>10.0</b>		<b>183</b>	<b>FORROS</b>						
10.1	AGETOP	210498	FORRO DE GESSO ACARTONADO PARA ÁREAS SECAS ESPESURA DE 12,5MM	m <sup>2</sup>	2,80	R\$ 45,00	R\$ -	R\$ 45,00	R\$ 126,00
									<b>TOTAL DE FORROS</b>
									<b>R\$ 126,00</b>
<b>11.0</b>		<b>184</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>						
11.1	AGETOP	220100	PASSEIO PROTEÇÃO EM CONC.DESEMPEN.5 CM 1:2,5:3,5 ( INCLUSO ESPELHO DE 30CM/ ESCAVAÇÃO/REATERRO/APILOAMENTO/ATERRO INTERNO)	m <sup>2</sup>	4,30	R\$ 25,98	R\$ 25,42	R\$ 51,40	R\$ 221,02
									<b>TOTAL DE REVESTIMENTO DE PISO</b>
									<b>R\$ 221,02</b>
<b>12.0</b>		<b>187</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS</b>						
12.1	AGETOP	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	h	20,00	R\$ -	R\$ 58,50	R\$ 58,50	R\$ 1.170,00
12.2	AGETOP	250102	MESTRE DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	h	40,00	R\$ -	R\$ 28,99	R\$ 28,99	R\$ 1.159,60
									<b>TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
									<b>R\$ 2.329,60</b>
<b>13.0</b>		<b>188</b>	<b>PINTURA</b>						
13.1	AGETOP	260104	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A LATEX	m <sup>2</sup>	1.159,85	R\$ -	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 4.059,46
13.2	AGETOP	260601	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO	m <sup>2</sup>	1.648,73	R\$ 1,17	R\$ 4,11	R\$ 5,28	R\$ 8.705,29
13.3	AGETOP	261301	EMASSAMENTO COM MASSA PVA UMA DEMAIO	m <sup>2</sup>	120,00	R\$ 1,17	R\$ 4,11	R\$ 5,28	R\$ 633,60
13.4	AGETOP	261302	PINTURA LATEX DUAS DEMAOS COM SELADOR	m <sup>2</sup>	120,00	R\$ 3,18	R\$ 4,12	R\$ 7,30	R\$ 876,00
13.5	AGETOP	261502	PINT.ESMALTE S/ANTICOR 2 DEMAOS	m <sup>2</sup>	362,59	R\$ 3,34	R\$ 9,12	R\$ 12,46	R\$ 4.517,87
									<b>TOTAL DE PINTURA</b>
									<b>R\$ 18.792,22</b>
<b>14.0</b>		<b>189</b>	<b>DIVERSOS</b>						
14.1	AGETOP	270210	PLANTIO GRAMA ESMERALDA PLACA C/ M.O. IRRIG., ADUBO.TERRA VEGETAL (O.C.) A	m <sup>2</sup>	6,00	R\$ 5,33	R\$ 4,31	R\$ 9,64	R\$ 57,84
14.2	AGETOP	270236	PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESURA DE 10CM E FCK = 35 MPA MEIO FIO PD. GOINFRA EM CONC. PRE MOLD. RETO/CURVO (5X25X100CM), FC28=20MPA COM ARGAM.(1C1:3ARMLC) P/ARREIMATE DO REJUNT. E PINTURA A CAL 2 DEMAOS - INCLUSO ESCAV./APILOAM./REATERRO E CONC.FC28= 10MPA P/ ASSENTAM. E CHUMBAMENTO	m <sup>2</sup>	89,84	R\$ 47,77	R\$ 6,38	R\$ 54,15	R\$ 4.864,84
14.3	AGETOP	271714	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m	12,00	R\$ 5,53	R\$ 6,48	R\$ 12,01	R\$ 144,12
14.4	AGETOP	270501	CAFÉ DA MANHÃ	RE	10,00	R\$ 2,23	R\$ -	R\$ 2,23	R\$ 22,30
14.5	AGETOP	271500	CANTINA - (OBRAS CIVIS)	RE	10,00	R\$ 9,98	R\$ -	R\$ 9,98	R\$ 99,80
14.6	AGETOP	271502	KIT MOTOR PORTAO ROSSI PIVOTANTE COMPLETO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	4,00	R\$ 1.150,00	R\$ -	R\$ 1.150,00	R\$ 4.600,00
14.7	MERCADO								<b>TOTAL DE DIVERSOS</b>
									<b>R\$ 9.835,19</b>
									<b>SUB TOTAL DO ORÇAMENTO</b>
									<b>R\$ 49.245,64</b>
									<b>BDI (%) 26,79%</b>
									<b>R\$ 13.192,91</b>
									<b>TOTAL</b>
									<b>R\$ 62.438,55</b>
									<b>BDI</b>
									4,00%
									7,20%
									0,56%
									0,12%
									0,97%
									2,50%
									0,65%
									3,00%
									4,50%
									<b>26,79%</b>
									*base de cálculo 100% sobre ISS conforme demonstrativo de BDI AGETOP 2018 DESONERADA

Eng. Ricardo Vieira Costa - Crea - 1016606478D-GO





## ANEXO V

### MEMORIAL DE CÁLCULO

<b>OBRA : REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS</b>
<b>ENDEREÇO : AVENIDA TIRADENTES, ITANHANGÁ I</b>
<b>CIDADE : CALDAS NOVAS - GO</b>
<b>FONTES: TABELAS AGETOP ABRIL DE 2019</b>
<b>DATA BASE: 03/09/2020</b>

MEMORIAL DE CÁLCULO			
<b>164 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
<b>20106 RETIRADA DE JANELAS OU PORTAIS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA</b>	Área do Portão =	8,00	m <sup>2</sup>
	Quantidade =	1,00	unid.
	Total de demolição de porta =	<b>8,00</b>	m <sup>2</sup>
<b>20109 DEM.PISO CIMENT.SOBRE LASTRO CONC.C/TR.ATE CB. E CARGA</b>	Área total de demolição de piso =	<b>25,16</b>	m <sup>2</sup>
<b>20118 DEM.ALVEN.TIJOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA</b>	perímetro da parede =	4,50	m
	Altura =	2,00	m
	Largura =	0,15	m
	Área total de demolição =	<b>1,35</b>	m <sup>3</sup>
<b>21301 PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO GOINFRA</b>	Quantidade =	<b>1,00</b>	m <sup>2</sup>
<b>166 SERVIÇO EM TERRA</b>			
<b>41003 ATERRO INTERNO SEM APOIOAM.C/TR.EM CARRINHO MÃO</b>	Canteiro =	<b>1,20</b>	m <sup>3</sup>
<b>167 FUNDAÇÕES E SONDA GENS</b>			
<b>50302 ESTACA A TRADO DIAM.30 CM SEM FERRO</b>	Quantidade =	<b>1,00</b>	m
<b>168 ESTRUTURA</b>			
<b>60303 AÇO CA 50-A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)</b>	Comprimento blocos de fundação =	2,55	m
	Quantidade de blocos =	2,00	Unid.
	<b>TOTAL BLOCOS =</b>	<b>5,10</b>	<b>m</b>
	Estacas =	5,80	m
	Comprimento total de Aço 6,3mm =	10,90	m
	Massa linear aço CA50 6,3 mm =	0,245	kg/m
	<b>TOTAL AÇO 6,3mm =</b>	<b>2,67</b>	<b>kg</b>
<b>60304 ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)</b>	Estacas =	8,00	m
	Massa linear aço CA50 8,0 mm =	0,395	kg/m
	<b>TOTAL AÇO 8mm =</b>	<b>3,16</b>	<b>kg</b>
<b>51030 PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK=25 MPA</b>	Área da estaca =	2,03	m <sup>3</sup>
	Área do pilar =	0,18	m <sup>3</sup>
	<b>Área total =</b>	<b>2,21</b>	<b>m<sup>3</sup></b>
	Quantidade de blocos =	2,00	Unid.
	Largura do Bloco =	0,50	m
	Comprimento do Blocos =	0,50	m
	Altura do bloco =	0,50	m
	<b>TOTAL BLOCOS =</b>	<b>0,25</b>	<b>m<sup>3</sup></b>
	<b>VOLUME DE CONCRETO TOTAL =</b>	<b>2,46</b>	<b>m<sup>3</sup></b>
<b>60801 LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)</b>	<b>VOLUME DE CONCRETO TOTAL =</b>	<b>2,46</b>	<b>m<sup>3</sup></b>
<b>172 ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>			
<b>100160 ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 14X29X9 - 6 FUROS - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE CI/M3)</b>	Perímetro da parede =	0,80	m
	Altura =	2,00	m
	<b>Área total =</b>	<b>1,60</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
<b>177 ESTRUTURAS METÁLICAS</b>			
<b>150103 ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO USI SAC-300 COM FUNDO ANTICORROSIVO</b>	Altura =	3,00	m
	Peso =	6,04	kg/m
	Quantidade =	4,00	unid.
	<b>Peso Total =</b>	<b>72,48</b>	<b>kg</b>
<b>180 ESQUADRIAS METÁLICAS</b>			



# CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

Atitude para Melhorar!

180506 PORTA DE CORRER/VIDRO (4) FOLHAS PF-6 C/ FERRAGENS

Altura da porta = 2,10 m  
Largura da porta = 1,60 m  
Área da porta = 3,36 m<sup>2</sup>

Altura da janela = 0,60 m  
Largura da Janela = 1,00 m  
Área da janela = 0,60 m<sup>2</sup>

Área Total = 3,96 m<sup>2</sup>

181 VIDROS

190202 VIDRO TEMPERADO 10 MM FUME - COLOCADO

Área da porta = 3,36 m<sup>2</sup>  
Área da janela = 0,60 m<sup>2</sup>  
Área Total = 3,96 m<sup>2</sup>

182 REVESTIMENTO DE PAREDES

200500 REBOCO PAULISTA A-7 (1 CALH,4 ARMLC)

Perímetro do muro = 37,41 m<sup>2</sup>  
Altura = 2,50 unid.  
Área total de reboco = 95,13 m<sup>2</sup>

183 FORROS

210498 FORRO DE GESSO ACARTONADO PARA ÁREAS SECAS ESPESURA DE 12,5MM

Área Total = 2,80 m<sup>2</sup>

201410 MOLDURA TIPO "U" INVERTIDO EM ARGAMASSA COM 2CM DE ESPESURA TIPO PINGADEIRA EM MURO/PLATIBANDA ( A PARTE VERTICAL DESCE 2,5CM)

Quantidade = 4,00 m<sup>2</sup>

184 REVESTIMENTO DE PISO

220100 PASSEIO PROTECAO EM CONC.DESEMPEN.5 CM 1:2,5:3,5 ( INCLUSO ESPELHO DE 30CM/ ESCAVAÇÃO/REATERRO/APILOAMENTO/ATERRO INTERNO)

Área total = 4,30 m<sup>2</sup>

187 ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS

250101 ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)

Quantidade = 20,00 h

250102 MESTRE DE OBRA - (OBRAS CIVIS)

Quantidade = 40,00 h

188 PINTURA

260104 REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A LATEX

Quantidade = 1.159,85

260601 PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO

Lateral direita  
Perímetro das paredes = 52,63 m  
Altura das paredes = 5,00 m  
Desconto esquadrias = 38,35 m<sup>2</sup>

Área total de parede = 224,80 m<sup>2</sup>

Fundo  
Perímetro das paredes = 27,56 m  
Altura das paredes = 5,00 m  
Desconto esquadrias = 9,83 m<sup>2</sup>

Área total de parede = 127,97 m<sup>2</sup>

Corredor de Acesso  
Perímetro das paredes = 50,37 m  
Altura das paredes = 5,00 m  
Desconto esquadrias = 22,22 m<sup>2</sup>

Área total de parede = 229,64 m<sup>2</sup>

Lateral esquerda  
Perímetro das paredes = 43,16 m  
Altura das paredes = 5,00 m  
Desconto esquadrias = 13,20 m<sup>2</sup>

Área total de parede = 202,60 m<sup>2</sup>

Frente  
Perímetro das paredes = 60,88 m  
Altura das paredes = 5,00 m  
Desconto esquadrias = 21,00 m<sup>2</sup>

Área total de parede = 283,40 m<sup>2</sup>

Fachada frontal



# CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

*Atitude para Melhorar!*

	Perímetro das paredes =	25,21	m
	Altura das paredes =	2,00	m
	Área total de parede =	<b>50,42</b>	m <sup>2</sup>
	Guarita		
	Perímetro das paredes =	10,80	m
	Altura das paredes =	3,50	m
	Desconto esquadrias =	5,08	m <sup>2</sup>
	Área total de parede =	<b>32,72</b>	m <sup>2</sup>
	Muro		
	Perímetro das paredes =	228,81	m
	Altura do muro =	2,50	m
	Área total de muro =	<b>572,03</b>	m <sup>2</sup>
	Mureta		
	Perímetro das paredes =	8,30	m
	Altura do muro =	1,00	m
	Área total de parede =	<b>8,30</b>	m <sup>2</sup>
	Área total de pintura=	<b>1.648,73</b>	m <sup>2</sup>
261301 EMASSAMENTO COM MASSA PVA UMA DEMA0	Área total de emassamento=	<b>120,00</b>	m <sup>2</sup>
261302 PINTURA LATEX DUAS DEMAOS COM SELADOR	Área total de pintura=	<b>120,00</b>	m <sup>2</sup>
261502 PINT.ESMALTE S/ANTICOR 2 DEMAOS	Estrutura metálica estacionamento		
	Área total de pintura=	<b>362,59</b>	m <sup>2</sup>
189 DIVERSOS			
270210 PLANTIO GRAMA ESMERALDA PLACA C/M.O. IRRIG., ADUBO,TERRA VEGETAL (O.C.) A<11.000,00M2	Área Total =	<b>6,00</b>	m <sup>2</sup>
270236 PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 10CM E FCK = 35 MPA	Área total de pavimento =	<b>89,84</b>	m <sup>2</sup>
271714 MEIO FIO PD. GOINFRA EM CONC. PRÉ MOLD. RETO/CURVO (5X25X100CM), FC28=20MPA COM ARGAM.(1C1:3ARMLC) P/ARREIMATE DO REJUNT. E PINTURA A CAL 2 DEMÃOS - INCLUSO ESCAV./APILOAM./REATERRO E CONC.FC28= 10MPA P/ ASSENTAM. E CHUMBAMENTO	Quantidade =	<b>12,00</b>	m
270501 LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	Área total =	<b>25,16</b>	m <sup>2</sup>
271500 CAFE DA MANHA	Quantidade =	<b>10,00</b>	re
271502 CANTINA - (OBRAS CIVIS)	Quantidade =	<b>10,00</b>	re



# CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

Atitude para Melhorar!

## ANEXO VI

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA : REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS	CIDADE : CALDAS NOVAS - GO
ENDEREÇO : AVENIDA TIRADENTES, ITANHANGÁ I	DATA BASE: 03/09/2020
FONTES: TABELAS AGETOP ABRIL DE 2019	BDI: 26,79%

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	CONTRATUAL		1º MÊS	
		TOTAL	PESO %	PERIODO	PESO %
164	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 587,41	0,94%	587,41	100%
166	SERVIÇO EM TERRA	R\$ 26,63	0,04%	26,63	100%
167	FUNDAÇÕES E SONDAGENS	R\$ 1.019,71	1,63%	1.019,71	100%
168	ESTRUTURA	R\$ 145,35	0,23%	145,35	100%
172	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	R\$ 61,61	0,10%	61,61	100%
177	ESTRUTURAS METÁLICAS	R\$ 918,97	1,47%	918,97	100%
180	ESQUADRIAS METÁLICAS	R\$ 16.643,38	26,66%	16.643,38	100%
181	VIDROS	R\$ 1.079,49	1,73%	1.079,49	100%
182	REVESTIMENTO DE PAREDES	R\$ 2.265,62	3,63%	2.265,62	100%
183	FORROS	R\$ 159,76	0,26%	159,76	100%
184	REVESTIMENTO DE PISO	R\$ 280,23	0,45%	280,23	100%
187	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS	R\$ 2.953,70	4,73%	2.953,70	100%
188	PINTURA	R\$ 23.826,66	38,16%	23.826,66	100%
189	DIVERSOS	R\$ 12.470,04	19,97%	12.470,04	100%
PARCIAIS	FINANCEIRO DO PERIODO			62.438,55	
	PESO% DO PERIODO				100%
	FINANCEIRO DO ACUMULADO	R\$ 62.438,55	100,00%		
	PESO% DO ACUMULADO				

Eng. Ricardo Vieira Costa - Crea - 1016606478D-GO



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO QUE DETERMINA  
INCISO V, DO ART.27, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93  
(Em papel timbrado do licitante)

A Câmara Municipal de Caldas Novas  
A/C: Departamento de Licitações

Assunto: Referência Edital Tomada de Preços nº 001/2020

DECLARAÇÃO

[Nome da Empresa] \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ [endereço completo], declara, sob as penas da lei, QUE está ciente da  
proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de  
qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a  
partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de  
1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

[Local e data de realização da Licitação:]

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal)  
(Carteira de identidade - número e órgão emissor)





CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA  
(Em papel timbrado do licitante)

(Local), de de 2020.

A Câmara Municipal de Caldas Novas  
A/C: Departamento de Licitações

Assunto: Referência Edital Tomada de Preços nº 001/2020

Prezados Senhores,

É com satisfação que passamos às mãos de V. S<sup>a</sup>, a nossa proposta para execução dos SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, NESTE MUNICÍPIO, de acordo com o Edital Tomada de Preços nº 001/2020 e seus anexos.

O preço da proposta, R\$.....

O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

O prazo de execução do serviço será de 02 (dois) meses, após o recebimento da ordem de serviço pela contratada.

Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes a transportes, mão de obra, encargos sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

Atenciosamente

---

(Nome e assinatura do responsável legal)  
(Carteira de identidade - número e órgão emissor)



## ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2020**

CONTRATAÇÃO QUE ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, E A EMPRESA

\_\_\_\_\_,  
VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS NO PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, NESTE MUNICÍPIO, NA FORMA SEGUINTE:

### DAS PARTES:

**CONTRATANTE:** A **CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**, Goiás, Pessoa Jurídica De Direito Público, com sede nesta cidade, na Av. Tiradentes, S/N – Itanhangá I – Caldas Novas – GO, CNPJ 01.073.089/0001-89, representada por seu Presidente Vereador **GERALDO CELIO PIMENTA**, brasileiro, portador do CPF nº 046.184.588-10 e RG nº 2244816 PC/GO, residente e domiciliado na Rua 19, Quadra 39, Lote 01, Bairro Turista II, Caldas Novas, Goiás.

A **EMPRESA** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil profissão, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada apenas **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, tudo consta do processo administrativo nº **2020001303** que integra o presente instrumento contratual.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento contratual, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS NO PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, Localizada na Av. Tiradentes, Itanhangá I, conforme especificações contidas no projeto básico, memorial descritivo, projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, atendendo todos os padrões técnicos de qualidade especificados no Projeto Básico contido no Anexo I.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO



2.1 - O presente instrumento contratual terá vigência de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

2.2 – A **CONTRATADA** deverá executar a obra, no prazo máximo definido no cronograma físico-financeiro fornecido pela Câmara Municipal de Caldas Novas, **após o recebimento da ordem de serviço pela contratada**.

2.3 – Deverão ser integralmente obedecidos os prazos parciais e totais previstos no Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pelo **CONTRATANTE** referente à obra.

2.4 – Os prazos de execução e entrega do objeto, como também, a vigência deste contrato poderão ser prorrogados de acordo com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente.

2.5 – As ordens de serviços/execução serão assinadas pelo Presidente da Câmara.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

3.1 - Serão observados os seguintes procedimentos para recebimento da obra:

- a) RECEBIMENTO PROVISÓRIO – a obra será recebida provisoriamente, pela Fiscalização do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
- b) RECEBIMENTO DEFINITIVO – a obra será recebida definitivamente pela Fiscalização do **CONTRATANTE**, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis contados da emissão do termo de Recebimento provisório, quando, então, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DAS MEDIÇÕES E DAS ALTERAÇÕES**

4.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, a serem pagos mediante a emissão de notas fiscais/ faturas, sendo fixos e irrevogáveis durante a vigência deste instrumento.

4.1.1 As faturas, devidamente atestadas pelo Fiscal e serão pagas até o **10º (decimo)** dia subsequente à apresentação da nota fiscal. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

**4.1.1.1** - Data de emissão

**4.1.1.2** - Estar endereçada a Câmara Municipal de Caldas Novas/GO;

**4.1.1.3** - Quantidade fornecida;

**4.1.1.4** - Especificação dos materiais fornecidos;

**4.1.1.5** - Preços unitários e totais da fatura;

4.2 – O valor deste contrato não terá reajuste pelo período de 01(um) ano. Após este prazo o índice de reajuste a ser aplicado é o Índice Nacional da Construção Civil - INCC ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo.



4.3 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal gerada após apresentação de medições vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado pela Câmara Municipal de Caldas Novas.

4.4 - As faturas deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA**.

4.5 - O Fiscal do contrato, somente atestará a prestação dos serviços e liberará a (s) nota (s) fiscal (is)/ fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.6 - Ao requerer o pagamento da primeira medição, a **CONTRATADA** deverá anexar ao seu requerimento, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART efetuada no CREA/GO, nos termos da Resolução nº 257 de 19/09/78 do CONFEA, bem como cópia do documento de matrícula (CEI) junto ao INSS, sob pena do não recebimento do pagamento referente à medição requerida.

4.7 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação, pela **CONTRATADA**, de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal para com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.

4.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, fica convencionado que sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m. , *pro rata die*, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

4.9 - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

4.10 - Os serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA** e aceitos pela fiscalização do **CONTRATANTE**, serão objeto de lançamento no Boletim de medição, que após conferido, será assinado pela Comissão fiscalizadora designada pelo **CONTRATANTE** e pelo preposto da **CONTRATADA**.

4.11 - O Presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei nº 8.666/93**, desde que haja interesse das partes, com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao caso.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação e de seu respectivo contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: **04001 01 031 7007 8040 – 339039 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**

6.1 – No decorrer da execução dos serviços, poderão ocorrer variações para mais ou para menos, nas quantidades, ficando mantidos os preços unitários, quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite fixado pelo Art. 65, inciso II, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 em sua redação vigente.

6.2 – Qualquer acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato será efetuado mediante aditamento contratual e Ordem de Serviço específica.





6.3 – Caso venha a surgir no decorrer da obra, determinados serviços que não tenham sido citados na planilha de preços e quantidades, o seu preço unitário será elaborado pelo **CONTRATANTE** em comum acordo com a **CONTRATADA** e aprovado pelo Prefeito Municipal.

6.4 – Nenhuma alteração e ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderão ser feita pela **CONTRATADA**, sem a expressa anuência do **CONTRATANTE**.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** se obriga, nos termos do Edital, a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Entregar o objeto do contrato de acordo com as especificações solicitadas;
- f) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- g) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências do **CONTRATANTE**;
- h) A **CONTRATADA** não poderá terceirizar a execução parcial ou total do objeto do contrato aqui descrito;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **CONTRATANTE**;
- j) Executar o objeto do contrato através de pessoas idôneas, com a necessária qualificação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, podendo o **CONTRATANTE** solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- k) Comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução do objeto do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;
- l) Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas, e custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, enfim todos os custos necessários a fiel execução do objeto deste contrato;
- m) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – GO, e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determinada a Lei n.º 5.194 de 21/11/66, Resolução n.º 104 de 22/05/70 do CONFEA;





- n) Responsabilidade civil por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **CONTRATANTE**;
- o) Executar os serviços com rigorosa observância dos projetos respectivos detalhes, plantas e especificações, sujeitando-se a **CONTRATADA** a orientação e fiscalização da **CONTRATANTE**;
- p) Executar os serviços de acordo com as prescrições e critérios das normas técnicas vigentes, bem como empregar, exclusivamente, materiais de primeira qualidade;
- q) Cumprir com as obrigações elencadas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto (CD);
- r) A **CONTRATADA** providenciará obrigatoriamente placa, identificando o empreendimento, durante o período de duração da obra e devendo ser afixada no prazo de 15(quinze) dias após autorizado o início dos trabalhos, sob pena de suspensão dos pagamentos, até que seja sanada a irregularidade.
- s) Aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- t) A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviços, para representá-lo na execução do contrato, (art. 68, da Lei 8.666/93).

## 7.2 – O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Fiscalizar a execução dos serviços sem interferir no modo de gestão da contratada;
- b) Designar um fiscal para o contrato, que se encarregará de dar todo apoio e conhecimento para que a contratada desempenhe bem o seu papel;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos/materiais entregues, executados e ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento da **CONTRATADA**, na forma e prazo pactuados;
- e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) Oferecer livre acesso ao local da obra, como também, delimitar o espaço onde a mesma será implantada, estabelecendo seus limites, e, amarrando pelo menos um destes a um ponto fixo exterior ao mesmo;
- g) Promover o acompanhamento e a fiscalização da obra objeto deste contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, inclusive atestando a realização dos serviços contratados;
- h) Comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, a data e a hora dos serviços a serem realizados;
- i) Efetuar mensalmente as medições conforme o cronograma.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO REGISTRO DO DIÁRIO DE OBRA

8.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo **CONTRATANTE** ou por terceiros contratados pela Administração para esse fim.

8.2 - O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra sendo que sua manutenção e guarda serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o qual deverá entregar na data do recebimento provisório dos serviços, cópia do Diário de Obra à fiscalização da **CONTRATANTE**.



8.3 - Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem quaisquer, improvisações, operações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

8.4 - Serão obrigatoriamente registradas no Diário de Obra:

8.4.1 - Pela **CONTRATADA**:

- a) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;
- b) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) Respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a execução da obra ou serviço;
- h) Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, deverão ser objeto de registro.

8.4.2 - Pela Fiscalização do **CONTRATANTE**:

- a) Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- b) Observações cabíveis e propósitos de lançamento da **CONTRATADA** no Diário de Obra;
- c) Solução às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, em correspondência simultânea para a autoridade superior;
- d) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira e sua equipe;
- e) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;
- f) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

### 9.1 – DAS PENALIDADES

9.1.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa: Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- c) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à **CONTRATADA** em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;



- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## 9.2 – DA MULTA

9.2.1 – A multa contratual será calculada pela seguinte fórmula:

**$M = 0,001 \times (V/P)$ , onde:**

**M = Valor da multa em Reais:**

**V – Valor do contrato, reajustado e atualizado monetariamente se assim a lei permitir em reais:**

**P = Prazo de execução em dias:**

**Aplicável, por dia de atraso e consecutivo que exceder o prazo para a conclusão das etapas parciais ou término dos serviços referente à obra objeto deste contrato;**

9.2.2 – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além de perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.2.3 – Em caso de descumprimento por parte da **CONTRATADA** de qualquer obrigação contratual salvo por motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, será aplicada à mesma a multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) por dia de atraso sobre o valor global do Contrato, limitado a 10% (dez por cento).

9.2.4 – Se a multa aplicada não for paga em até 10 (dez) dias úteis, terá o valor integral dela descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.2.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2.6 – No caso de aplicação da penalidade constante do item 9.1.1 alínea “d”, a competência é exclusiva do Prefeito Municipal, após facultada a defesa do interessado no respectivo Processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93**:

10.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



10.3 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;**





- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – Devolução de garantia;

II – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III – Pagamento do custo da desmobilização.

- f) Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- g) A rescisão de que trata a alínea “a” acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I – Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II – Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III – Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

10.5 – O presente contrato poderá ser rescindido, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização, quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Ocorrer falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**;
- c) A subcontratação total ou acima do percentual admitido no instrumento convocatório, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

10.6 – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas às conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a **CONTRATADA** direito a receber do **CONTRATANTE**, o valor dos serviços executados, constante das medições rescisórias;





10.7 – No interesse da Administração Pública, desde que justificado o **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato sendo devido à **CONTRATADA** a percepção do quantum referente aos serviços efetivamente realizados e constantes da medição rescisória.

10.8 – Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de, diante do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a um dos demais licitantes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos legais, ou ainda de executá-lo diretamente sem que à **CONTRATADA** caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

a) O prazo de garantia dos materiais e serviços empregados nas obras contra vícios de qualquer natureza é de 05 (cinco) anos, salvo quando o memorial descritivo ou caderno de especificações técnicas contiver prazo diverso. Ressalvada a responsabilidade prevista na legislação civil (art. 618 do Código Civil Brasileiro).

b) Verificada a hipótese constante desta cláusula, a **CONTRATADA** será notificada, sendo-lhe concedido prazo para atendimento. Não havendo qualquer manifestação, o **CONTRATANTE** providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela **CONTRATADA**.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GENERALIDADES**

12.1 - A **CONTRATADA**, por imperativo de segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, com iluminação para o período noturno, colocando nos locais dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, painéis e cavaletes de acordo com o modelo aprovado pelo **CONTRATANTE** e sem ônus para o mesmo.

12.2 - Ao iniciar os serviços, a **CONTRATADA** deverá afixar no canteiro de obra, alusiva à mesma, com as dimensões, dizeres e símbolos a ser fornecida pelo **CONTRATANTE**, placa referente à obra.

12.3 - Sob nenhum pretexto o **CONTRATANTE** poderá pedir indenização de danos causados por enchentes ou qualquer outro agente físico da natureza. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá precaver-se contra riscos através de seguro específico ou de forma que julgar de sua conveniência.

12.4 - O **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade civil, ficando esta obrigação única da **CONTRATADA**, sendo obrigada a fazer por sua conta, seguro correspondente, inclusive dando cobertura aos danos pessoais ou materiais das obras, objeto deste contrato.

12.5 - Ao término dos serviços, os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.

12.6 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **art. 54, da Lei nº 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

13.1 – Integram o presente instrumento contratual, nos termos do Edital da Tomada de Preços N.º 001/2018 e seus Anexos, a Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

*Atitude para Melhorar!*

14.1 – Fica eleito o foro desta cidade para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 – E assim, por estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Caldas Novas – GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**GERALDO CÉLIO PIMENTA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CALDAS NOVAS

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**ANEXO X**

DECLARAÇÃO LEI 123/2006  
(Em papel timbrado do licitante)

CALDAS NOVAS, de de 2020.

A Câmara Municipal de Caldas Novas  
A/C: Departamento de Licitações

Assunto: Referência Edital Tomada de Preços nº 001/2020

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à ....., na cidade de ....., estado de ....., por intermédio de seu representante legal, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

[Local e data de realização da Licitação:]

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal)  
(Carteira de identidade - número e órgão emissor)